



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CONTRATO N° 088/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2020**

**PROCESSO N° 117/2020**

**PROCESSO CETIL N° 3713/2020**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E A FIRMA AUTO POSTO 2 IRMÃOS DE BASTOS LTDA.**

Pela presente Minuta de Contrato, objeto do Pregão Presencial de Registro de Preços n° 080/2020, para aquisição de combustíveis destinados aos veículos e máquinas da Municipalidade, pelo regime de execução por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de menor preço, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007, Decreto Municipal n° 597/09 de 26 de janeiro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu PREFEITO Municipal **Sr. MANOEL IRONIDES ROSA**, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO 2 IRMÃOS DE BASTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.567.642/0001-42 e Inscrição Estadual n° 207.001.885.119, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 555, Centro, na Cidade de Bastos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo(s) Sr(s) **ANSELMO BERTASSI**, CPF n° 332.530.718-39, RG n° 43.713.549-4, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Pereira de Souza, n° 43, Bairro Laranjeiras II, na Cidade de Bastos, Estado de São Paulo, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 30 de dezembro de 2020.  
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela CONTRATADA de combustíveis para veículos da Municipalidade, para aproximadamente 12 (doze) meses, conforme discrimina:-

ITEM	EDUCAÇÃO	ADM.	GAB.	PLAN.	AGRIC.	ESP.	PROM	TUR.	TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	5.000	10.000		4.000			7.500		26.500	LT	ETANOL	SHELL	R\$ 3,05	R\$ 80.825,00
2	12.500	40.000	20.000	500	5.500	3.000	5.000	2.500	89.000	LT	GASOLINA COMUM	SHELL	R\$ 4,399	R\$ 391.511,00
3	77.000	200.000			52.000				329.000	LT	ÓLEO DIESEL	SHELL	R\$ 3,68	R\$ 1.210.720,00
4	121.500	40.000			25.000				186.500	LT	DIESEL S10	SHELL	R\$ 3,78	R\$ 704.970,00
5			10.000						10.000	LT	GASOLINA ADITIVADA	SHELL	R\$ 4,499	R\$ 44.990,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total, de **R\$ 2.433.016,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil e dezesseis reais)**, que deverá ser efetivado parceladamente no dia 10 de cada mês subsequente ao fornecimento dos combustíveis e após a emissão das Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os combustíveis objetos do presente Contrato serão reajustados, toda vez que o Governo Federal anunciar o aumento, conforme Portaria do (DNC-Departamento Nacional de Combustíveis) sendo repassado no mesmo percentual.

Será aceito a repactuação de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. O realinhamento de preços deverá ser comprovado mediante a apresentação de nota fiscal de compra na data da realização da proposta comparando-se com a data do fornecimento das mercadorias devendo a CONTRATADA requerer da CONTRATANTE através do ofício no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

**PARECER**  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 30 de dezembro de 2020.  
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A CONTRATADA se prontifica a abastecer os veículos da Prefeitura na Cidade de Bastos, no horário de expediente do Posto, desde que os mesmos se dirijam até a bomba de abastecimento, onde deverá colocar frentista 24 horas para o pronto atendimento, no caso das ambulâncias.

**CLÁUSULA QUARTA**

Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE arcar com as despesas somente do produto de abastecimento (combustíveis).

**CLÁUSULA QUINTA**

O controle de retirada de combustíveis deverá ser feito através de requisição, assinada pelo responsável de cada Setor, após a efetivação do respectivo empenho prévio nos termos da Lei n° 4.320.

Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência e somente após estar carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua Liquidação e posterior pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA**

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir, suplementadas se necessário for:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
130	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.01.00.04.122 .0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	129	1	1100000	23.044,99	Tesouro

**PARECER**  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 30 de dezembro de 2020.  
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751  
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

201	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.02.00.04.122 .0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	1100000	11.097,03	Tesouro
296	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.03.00.04.122 .0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	295	1	1100000	1.049,25	Tesouro
4200	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.03.00.15.452 .0008.2.010	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - Limpeza Pública	2120	1	1100000	17.206,20	Tesouro
868	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.06.00.27.812 .0019.2.019	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	867	1	1100000	18.718,83	Tesouro
6701	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.06.00.27.812 .0019.2.133	SEC. MUNIC. DE ESPORTES - Ações desportivas	850	1	1100000	9.178,72	Tesouro
2586	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.07.00.04.122 .0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS	928	1	1100000	137,77	Tesouro
1617	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.08.00.08.244 .0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	995	1	5100000	58.597,58	Tesouro
2561	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.09.00.18.541 .0008.2.125	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	335	1	1100000	111.065,28	Tesouro
1051	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.09.00.20.606 .0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1050	1	1100000	42.740,19	Tesouro
2561	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.09.00.18.541 .0008.2.125	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB. - Limpeza Pública	335	1	1100000	111.065,28	Tesouro
7052	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.241 .0022.2.139	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CCI	963	1	1100000	19.809,01	Tesouro
7053	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.241 .0022.2.140	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - Centro Dia	969	1	1100000	10.000,00	Tesouro
1125	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.243 .0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - FMDCA	1124	1	5000003	3.413,66	Tesouro
2615	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CRAS	1310	1	5000005	18.199,53	Tesouro
6345	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CRAS	1621	5	5000049	20.669,38	PSB
8226	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CRAS (Covid)	1708	5	3120004	45.852,01	COVID
2614	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1286	5	5000012	1.713,66	IGD BF
7025	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	3481	5	5000039	2.649,15	IGD SUAS

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 30 de dezembro de 2020.  
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751  
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8227	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - Equipe SUAS (Covid)	1716	5	3120004	792,00	COVID
6121	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.121	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - Serviços Funerários	643	1	5000005	12.950,10	Tesouro
8228	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.121	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - Serviços Funerários (Covid)	1272	5	5000058	5,28	COVID
8229	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.137	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CREAMS	953	1	5000005	14.835,00	Tesouro
8230	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.137	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CREAMS	1542	2	5000052	5.050,00	PSE Estadual
7735	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.137	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CREAMS	952	5	5000057	35.649,15	PSE Federal
8231	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.137	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CREAMS (Covid)	1711	5	3120004	28.012,21	COVID
2618	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.12.00.11.333 .0042.2.110	SEC. MUN. DE TURISMO, DES. ECON. E TRABALHO	1332	1	1100000	6.840,28	Tesouro
376	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.361 .0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - fundam	375	1	2200000	108,74	Tesouro
482	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.361 .0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Transp. Fundam	481	2	2200001	430.497,11	Convênio Auxílio Transporte
479	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.361 .0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Transp. Fundam	478	1	2200000	148.922,32	Tesouro
2231	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.361 .0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	484	5	2200002	61.000,00	FNDE PNATE
2188	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.362 .0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Transp. Medio	490	1	2300000	15.000,00	Tesouro
2563	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.362 .0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Medio	494	1	2300000	4.488,37	Tesouro
2396	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.364 .0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Superior	500	1	1100000	57.404,79	Tesouro
4594	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.365 .0015.2.129	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Pre	623	1	2130000	69.450,00	Tesouro
1657	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.365 .0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Transp. Infantil	527	1	2130000	2.320,67	Tesouro

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 30 de dezembro de 2020.  
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751  
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5169	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.365.0046.2143	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Creche	2070	1	2120000	1.311,35	Tesouro
2462	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.365.0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2457	5	2100002	50,84	FNDE QUOTA
7039	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Projeto Crescer	638	1	1100000	2.157,85	Tesouro
6698	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.122.0047.2078	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	712	1	3100000	5.756,57	Tesouro
8148	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.122.0047.2078	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	1205	5	3120003	32.025,70	COVID
8232	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.122.0047.2078	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	1248	2	3120002	6.157,60	COVID
2804	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	2478	1	3100000	13.655,24	Tesouro
7043	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1907	2	3000056	15.112,72	PAB Estadual
2883	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	2488	5	3000001	862,56	PAB Federal
6253	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	2491	5	3000019	136.560,38	INCREM PAB
2575	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	748	1	3100000	1.887,81	Tesouro
7740	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1234	5	3000085	198.453,60	EMENDA INDIV. PAB
6468	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1488	5	3000081	20.399,96	CONV. 1500/18
6469	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1497	2	3000083	2.995,75	CONV. 1477/18
6699	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	3659	5	3000049	54.570,66	PMAQ
7042	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1166	2	3000073	11.260,31	QUALIS MAIS
5058	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	1500	1	3100000	969,42	Tesouro
2577	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	800	5	3000025	70,97	BLMAC
2578	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção	1930	1	3100000	24.474,33	Tesouro

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 30 de dezembro de 2020.  
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751  
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				especializada					
7741	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	808	5	3000019	9.650,82	INCREM MAC
7044	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	658	5	30000660	87.791,06	RESID. TERAPÊUT
8233	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	628	2	3000066	36,90	RESID. TERAPÊUT
7045	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	663	5	3000070	126.000,00	CAPS
6700	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	2244	1	3100000	273,69	Tesouro
2580	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - vig. sanitária	1936	1	3000004	676,08	Tesouro
2571	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - vig. epidemiológica	1552	1	3100000	488,67	Tesouro
2572	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - vig. epidemiológica	1939	5	3000064	6.000,00	BLVGS

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente Contrato iniciar-se-á em 01.01.2021, tendo o seu término previsto para 31.12.2021 (12 meses), podendo ser prorrogado por igual período, sendo que no final do contrato havendo saldo de litragem, será estornado. Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, será aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Os reajustes serão efetivados de acordo com o aumento pelos Órgãos Federais, devendo ser repassados para a Prefeitura no mesmo percentual, devidamente comprovado através de documento oficial dando prova do índice, pelo (ANP - Agência Nacional de Petróleo) ou Órgão equivalente.

**A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-**

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 30 de dezembro de 2020.  
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67, da Lei 8.666/93.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69, da Lei 8.666/93.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração o a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art.70, da Lei 8.666/93.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput", da Lei 8.666/93). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76, da Lei 8.666/93.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77, da Lei 8.666/93.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93.

**B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-**

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

- I - devolução de garantia se for o caso;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**

O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato no prazo de 48 horas. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, terá seu Certificado de Registro suspenso pelo período de até dois



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

anos, conforme previsto no Edital, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-**

Art. 87, da Lei 8.666/93 -Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

- I - Advertência;
- II - multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; esse período será apurado em processo Administrativo;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Foro da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,**

**Aos 30 de dezembro de 2020.**

**MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**ANSELMO BERTASSI  
P/ AUTO POSTO 2 IRMÃOS DE BASTOS LTDA  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS: -**

---

**SÉRGIO SANTOS VICENTE**

---

**NATANI AYUMI FAGUNDES KISHIMOTO**

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 30 de dezembro de 2020.  
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**CONTRATADO: AUTO POSTO 2 IRMÃOS DE BASTOS LTDA**

**CONTRATO N° 088/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2021.**

**ADVOGADO Rafael Teixeira Sebastiani OAB/SP 355751**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Bastos/SP, 30 de dezembro de 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57 RG: 13.327.411-1 SSP SP

Data de Nascimento: 09/05/1961

End. Residencial: RUA KIYOSSUKE SASSAKI, 90, JD AMÉRICA, BASTOS - SP, Cep 17.690-000

E-mail institucional [pmbgab@bastos.sp.gov.br](mailto:pmbgab@bastos.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [manoel.rosa@live.com](mailto:manoel.rosa@live.com)

Telefone(s) (14) 3478-9800

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

*Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*

*Bastos-SP, 30 de dezembro de 2020.*

*Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751*

*Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57 RG: 13.327.411-1 SSP SP

Data de Nascimento: 09/05/1961

Endereço residencial completo: RUA KIYOSSUKE SASSAKI, 90, JD AMÉRICA, BASTOS - SP, Cep 17.690-000

E-mail institucional [pmbgab@bastos.sp.gov.br](mailto:pmbgab@bastos.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [manoel.rosa@live.com](mailto:manoel.rosa@live.com)

Telefone(s) (14) 3478-9800

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: ANSELMO BERTASSI

Cargo: PROCURADOR

CPF: 332.530.718-39 RG: 43.713.549-4

Data de Nascimento: 14/04/1985

Endereço residencial completo: Rua Jesuíno Pereira de Souza, nº 43, Jardim Laranjeiras II, Bastos/SP, CEP: 17690-000

E-mail institucional: [autoposto\\_doisirmaos@hotmail.com](mailto:autoposto_doisirmaos@hotmail.com)

E-mail pessoal: [autoposto\\_doisirmaos@hotmail.com](mailto:autoposto_doisirmaos@hotmail.com)

Telefone(s): (14) 3478-1677

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

***PARECER***

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*

*Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*

*Bastos-SP, 30 de dezembro de 2020.*

*Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751*

*Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO LC-03**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**CNPJ N° 45.547.403/0001-93**

**CONTRATADA: AUTO POSTO 2 IRMÃOS DE BASTOS LTDA**

**CNPJ N° 44.567.642/0001-42**

**CONTRATO N° 088/2020**

**VALIDADE: 01.01.2021 A 31.12.2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2021.**

**VALOR R\$ 2.433.016,00**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que os produtos das obras ou serviços foram contemplados em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL E DATA: BASTOS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA - PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS**

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 30 de dezembro de 2020.  
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751  
Procurador Jurídico*